

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

Aviso de Licitação – Proc. 306/18 – Tomada de Preços – nº 005/18 – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário/Monte Verde. Visita Técnica dia 12/12/18 às 13h00min ou com agendamento na Secretaria de Obras do Município – Entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta dia 19/12/18 até as 09h00 horas; Abertura dia 19/12/18 às 09h00 – Informações ou retirada do Edital na Prefeitura ou no e-mail-licitação3@camanducaia.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA. PROC. 040/2018. LEILÃO 001/2018. Venda de bens inservíveis: veículos e sucatas. Os lancesonline iniciarão no dia 04/12/2018 às 8 h e finalizarão às 12h00min horas do dia 19/12/2018 no site www.patricialeiloeira.com.br. O Leilão presencial será dia 20/12/2018 às 09h00min horas na Câmara Municipal - Rua da Bahia, nº 69, Centro, Salto da Divisa/MG. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no Almoarifado da Prefeitura, Rua Maria Clarinda, nº 275, Barro Preto, Salto da Divisa/MG de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min horas nos dias 17/12/2018 a 20/12/2018, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação. Realização: Patrícia Graciele de Andrade Sousa - Leiloeira Oficial. Edital e informações: Tel: (31) 3243-1107, www.patricialeiloeira.com.br

POSTO PEDRA AMARELA LTDA
Edital de Convocação Reunião de Sócios

Diante da inércia injustificada, por mais de 60 dias, da administradora em convocar Reunião para as deliberações estabelecidas na Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade Posto Pedra Amarela LTDA, CNPJ:12.354.399/0001-98, Confidencial Participações LTDA, CNPJ: 17.239.495/0001-09, na qualidade de sócia, representada por Erach Shirlo Gomes, CPF sob nº 513.707.861-15, vem, com fulcro no art. 1073, inciso I, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, convocar todos os demais sócios, para a Reunião de Sócios, a ocorrer no dia 12 de Dezembro de 2018, na sede da sociedade, na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1075 - Avenida, Itajubá/MG, em primeira convocação às 08:00h e em segunda convocação às 08:30h, nos termos do art. 1074 do Código Civil, para deliberar sobre: Ordem do Dia: 1) Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; 2) Designar novo administrador; e, 3) Alterar a Cláusula 6ª do Contrato Social. Itajubá/MG, 30 de novembro de 2.018. Confidencial Participações Ltda -Erach Shirlo Gomes -Administrador

Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital do Processo Licitatório n 018/2018 - Pregão Presencial SRP nº 016/2018, **aquisição de medicamentos para FUMASA**, excluindo à exigência da apresentação do Certificado de Boas Práticas, alínea “g” do item 1.4 qualificação técnica, conforme Portaria Nº 2.984. Por consequência, a definição de nova data da sessão de entrega e abertura dos envelopes será até o dia 13/12/2018 às 08h:00m. O edital retificado encontra-se disponível no site oficial do Município. São João da Ponte, MG 03 de dezembro de 2018. Daniela Mendes Soares. Pregoeira Oficial.

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS. PAC nº 01/2017, Concorrência Pública nº. 08/2017. Ato Decisório, sobre o recurso interposto pela empresa: Construtora Israel Eireli, referente à fase de julgamento de Preços. A Srª Marinésia Dias da Costa Makatsuru, Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim-ECOS, ratifica as Decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação por conhecer os Recursos Administrativos, para no mérito negar provimento ao recurso interposto pela empresa Construtora Israel Eireli, deliberando por manter a Desclassificação da empresa, no Lote I no processo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana e Tratamento de Resíduos Sólidos, sob o regime de empreitada a preços unitários nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Betim-MG. A íntegra da ata de análise do julgamento do recurso e o respectivo Ato Decisório encontram-se acostado ao Processo e com vistas franqueadas aos interessados. Elaine Amaral dos Santos, Presidente da CPL/ECOS – 30/11/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DA COOPERATIVA DE ALIMENTOS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

O Sr. Geraldo Cassimiro Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF nº 268.466.596-68, Dap nº SDW026846659680312180402, com endereço na Comunidade Rural de Samambaia, S/N, Zona Rural do município de Montes Claros/MG, CEP: 39.400-000, Minas Gerais-MG, membro da Comissão Pró-Fundação da Cooperativa de Alimentos dos Agricultores e Agricultoras Familiares Rurais de Minas Gerais – COOFAA, convoca toda a categoria dos Agricultores e Agricultoras Familiares Rurais, todos amparados pela Lei 11.326/06, da base territorial de todo o Estado de Minas Gerais para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19/12/2018 às 10:00 hs, em 1ª convocação, e às 10:30 hs, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, no estacionamento do Mercado Central de Montes Claros, situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 1.460, centro, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: 1ª) Fundação da Cooperativa de Alimentos dos Agricultores e Agricultoras Familiares Rurais de Minas Gerais – COOFAA; 2ª) Aprovação do Estatuto Social da Cooperativa; 3ª) Eleição, Apuração e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Cooperativa e; 4ª) Outros assuntos de interesse da categoria. A mesa diretora e as formas de discussão e deliberação serão discutidas pelos próprios interessados presentes na Assembleia. Montes Claros, 04 de dezembro de 2018.

Geraldo Cassimiro Ferreira dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO

FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMED FEDERAÇÃO MINAS - CNPJ: 19.891.852/0001-44



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente executivo da **Federação Interfederativa das Cooperativas de Trabalho Médico do Estado de Minas Gerais**, Unimed Federação Minas, Luiz Otávio Fernandes de Andrade, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, do Estatuto Social, convoca os delegados das cooperativas filiadas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2018, sexta-feira, no Hotel Mercure, Salão dos Astrônomos, localizado à Av. do Contorno, nº 7315, Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30.110-047, Minas Gerais, às 7h, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos delegados; às 8h, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou às 9h, em terceira convocação, com qualquer número para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

- 01** – Reforma do Estatuto Social;
- 02** – Reforma do Regimento Interno;
- 03** – Reforma do Código Eleitoral;
- 04** – Acolhimento de árbitro da Intrafederativa Inconfidência Mineira para a Câmara Arbitral da Unimed Federação Minas;
- 05** – Aquisição de quotas da Unimed Participações ofertadas pela Unimed Teresópolis;
- 06** – Aquisição de quotas da Unimed Participações ofertadas pela Unimed Norte do Paraná;
- 07** – Aquisição de quotas da Unimed Participações e da Seguros Unimed;
- 08** – Prestação 'parcial' de contas da Unimed Federação Minas, exercício 2018;
- 09** – Aprovação do Calendário Eleitoral 2019.

NOTA: PARA EFEITOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS O NÚMERO DE COOPERATIVAS FILIADAS NESTA DATA COM DIREITO A VOTO É DE 66 (SESSENTA E SEIS).

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018

Luiz Otávio Fernandes de Andrade - Presidente executivo

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS. PAC nº 01/2017, Concorrência Pública nº. 08/2017. Ato Decisório, sobre o recurso interposto pela empresa Conserv Construções e Serviços Ltda., referente à fase de julgamento de Preços. A Srª Marinésia Dias da Costa Makatsuru, Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim-ECOS, ratifica as Decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação por conhecer os Recursos Administrativos, para no mérito negar provimento ao recurso interposto pela empresa Conserv Construções e Serviços Ltda, deliberando por manter as classificações no Lote II das empresas, Viasolo Engenharia Ambiental S/A e SANEPAV Saneamento Ambiental Ltda no processo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana e Tratamento de Resíduos Sólidos, sob o regime de empreitada a preços unitários nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Betim-MG. A íntegra das atas de análises do julgamento dos recursos e os respectivos Atos Decisórios encontram-se acostados ao Processo e com vistas franqueadas aos interessados. Elaine Amaral dos Santos, Presidente da CPL/ECOS – 30/11/2018.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CULTURA NIPO - BRASILEIRA
CNPJ nº 18.216.697/0001-06

Decreto de Utilidade Pública Estadual e Federal
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CULTURA NIPO-BRASILEIRA convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social à rua Dom Lourenço de Almeida 535 – bairro Nova Cachoeirinha, no dia **09 de dezembro de 2018 (domingo)**, às 10:00 horas, em 1º convocação e 10:30 horas na 2º convocação com qualquer número.
a) Aprovação do orçamento anual para 2019;
b) Apresentação e aprovação das contas do 1º semestre de 2018;
c) Outros assuntos.

Belo Horizonte (MG)
04 de dezembro de 2018.
Diretoria

megaleilões

LEILÃO DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 844, com escritório à Al. Franca 580, Jardim Paulista, devidamente autorizado pelo Credora Fiduciária **GR2 RECUOPERADORA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.934.850/0001-18, com sede na Rua Tabapuã, nº 81, 11º andar, sala A, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 10105443 de 24/11/2010, na qual figura como **Devedora: DINOX CHAPAS E SOLDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.023.868/0001-68, com sede na Rua Major Deffino de Paula, nº 1.851, bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG – CEP: 31255-170 e como **Avalistas: CRISTIANO TAVARES SIMÃO E SILVA**, CPF/MF nº 954.728.436-34, com endereço na Rua Planalto, nº 71, Nova Lima/MG – CEP: 34000-000, bem como **JANE TAVARES SIMÃO E SILVA**, funcionária pública, RG nº m 744.684 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 009.820.246-49, e o Espólio de seu esposo, **EDMOND REIS E SILVA**, empresário, C.I.M 4.004.052 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 140.680.016-34, ambos, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Nicarágua, nº 120, Apto. 1.101, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG - CEP: 30320-050 e levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 06 de dezembro de 2018, às 15:00 horas**, à Alameda Franca 580, Jardim Paulista em São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 606.505,00 (seiscentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, o imóvel a seguir descrito, cuja propriedade foi consolidada em nome da Credora Fiduciária - **IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 22.956 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO/MG**: Prédio Residencial em madeira e alvenaria, com área construída de 179,80m2, situada na Alameda do Lago, nº 140 e respectivo terreno (Lote 14 – Quadra 14 – 1.000m2), Bairro Retiro do Chale, Brumadinho/MG. **Obs: Quando Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja arrematante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **11 de dezembro de 2018**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lances mínimos iguais ou superiores a **R\$ 1.421.268,96 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaleiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.megaleiloes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. C(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel ou parte dele em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

NOVA SERRANA - MG

Data do leilão:20/12/2018 - A partir das: 12:00
Local: AGENCIA DA CAIXA: AVENIDA DOM CABRAL, 115, JARDINS DO LAGO, NOVA SERRANA , MG
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial matrícula JUCEMG: 831 estabelecido a AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959, PATOS DE MINAS ,MG, telefone 3438142286 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo impreritível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:1DA9A- CONTRATO: 5225705002557- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 2257 NOVA SERRANA
MARIA APARECIDA BATISTA, BRASILEIRO(A), AUTONOMA, CPF 79378838634, CI M-7381866-SSP/MG, VIÚVO(A) e **cônjuge, se casado(a) estiver**.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA, A RUA MANOEL ALVES FILHO, Nº 936, LOTE Nº 07, QUADRA Nº 02, CONJUNTO HABITACIONAL DO BAIRRO ROMEU DUARTE, EM NOVA SERRANA, COM A AREA CONSTRUIDA DE 26,90M2, AREA DE 200,00M2, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R\$ 13.200,90
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 142.000,00
PATOS DE MINAS, 4/12/2018

ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Resultado de Julgamento de Propostas

Tomada de Preços nº 006/2018

Após análise das propostas apresentadas e baseado em parecer técnico a CPL declara classificadas todas as propostas apresentadas e declara ainda vencedora deste certame a empresa Unibloco Construtora Ltda.

Walter Cardoso

Coordenador Adjunto de Suprimentos UFOP

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS. PAC nº 01/2017, Concorrência Pública nº. 08/2017. Ato Decisório, sobre o recurso interposto pela empresa, Viasolo Engenharia Ambiental S/A, referente à fase de julgamento de Preços. A Srª Marinésia Dias da Costa Makatsuru, Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim-ECOS, ratifica a Decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação por conhecer do Recurso Administrativos interposto pela empresa Viasolo Engenharia Ambiental S/A, para no mérito negar-lhe provimento, deliberando por manter a classificação em primeiro lugar no Lote I, da empresa Localix Serviços Soluções Ambientais Ltda, no processo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana e Tratamento de Resíduos Sólidos, sob o regime de empreitada a preços unitários nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Betim-MG. A íntegra da ata de análise do julgamento do recurso e o respectivo Ato Decisório encontram-se acostados ao Processo e com vistas franqueadas aos interessados. Elaine Amaral dos Santos, Presidente da CPL/ECOS – 30/11/2018

MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

AVISO DE LICENÇA

A empresa Mantiqueira Transmissora de Energia S.A., CNPJ 24.176.892/0001-44, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para fins de licenciamento ambiental, a Licença Prévia no 588/2018, emitida em 28/11/2018, com validade de 4 (quatro) anos, para a Linha de Transmissão (LT) Pirapora - Sarzedo - Itabira e Subestações Associadas, localizada no Estado de Minas Gerais, nos municípios de Araçá, Baldim, Betim, Bom Jesus do Amparo, Caetanópolis, Cordisburgo, Corinto, Contagem, Curvelo, Esmeraldas, Inhaúma, Inimutaba, Itabira, Jaboticatubas, Jequitibá, Lassance, Mário Campos, Nova União, Piraopeba, Pirapora, Presidente Juscelino, Santana de Pirapama, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Várzea da Palma.

ANTONIO LISBOA SALLES NETO

Diretor

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
ITAUNA - MG

Data do leilão:20/12/2018 - A partir das: 11:00
Local: AGENCIA DA CAIXA: PRACA DR. AUGUSTO GONCALVES, 506, CENTRO - ITAUNA - MG

ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial matrícula JUCEMG: 831 estabelecido a AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959, PATOS DE MINAS, MG, telefone 3438142286, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo impreritível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL será feita através de Carta de Crédito, conforme normativo do Agente Financeiro, que poderá ser obtida junto a qualquer Agência, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas inclusive condomínio correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para o registro da Carta de Arrematação ou do contrato/escritura de financiamento no cartório de registro de imóveis.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:1E5E3- CONTRATO: 8012400011872- CAIXA ECONOMICA FEDERAL- AGENCIA: 0124 - ITAUNA

CLAUDIO JOSE ALVES DO NASCIMENTO, BRASILEIRO(A), TORNEIRO MECÂNICO, CPF 74997254649, CI M-7517479-SSP/MG, CASADO(A) COM, **DENISE MACHADO LEITE**, BRASILEIRO(A), DO LAR , CPF 98574280615, CI 04059/0073 MTPS-MG.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL, A RUA L (VOVO GRECE CARVALHO), Nº 70, LOTE 08, QUADRA K, BAIRRO MURILO AUGUSTO GONCALVES, EM ITAUNA, CONSTITUIDA DE SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO, COM A AREA CONSTRUIDA DE 46,05M2, AREA DE 301,75M2, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.

SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R\$ 12.017,28
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 117.000,00
PATOS DE MINAS, 4/12/2018

ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o **Pregão Presencial Registro de Preço - nº 141/2018. Licitação Exclusiva - ME/EPP LC 147/2014. Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas por sucção a vácuo e o transporte dos dejetos para local devidamente licenciado. Data de realização **21/12/2018 às 09:00 hs.** O edital poderá ser retirado no site **www.novalima.mg.gov.br**, em **Portal da Transparência/Publicações.**

Nova Lima, 03 de Dezembro de 2018.

A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o **Pregão Presencial Registro de Preço - nº 140/2018. Objeto:** aquisição de cesta de frutas e legumes para distribuição aos servidores municipais e a população em situação de vulnerabilidade, destinando itens para cota de 25% para ME/EPP conforme art. 48 da LC147/14. Data de realização **20/12/2018 às 09:30 hs.** O edital poderá ser retirado no site **www.novalima.mg.gov.br**, em **Portal da Transparência/Publicações.**

Nova Lima, 03 de Dezembro de 2018.

O Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o **Pregão Presencial Registro de Preço - nº 139/2018. Objeto:** aquisição de produtos lácteos para a Secretaria Municipal de Educação, destinando itens exclusivamente para ME/EPP e itens para cota de 25% para ME/EPP conforme art. 48 da LC147/14. Data de realização **18/12/2018 às 09:00 hs.** O edital poderá ser retirado no site **www.novalima.mg.gov.br**, em **Portal da Transparência/Publicações.**

Nova Lima, 03 de Dezembro de 2018.

A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG**Aviso de Licitação****Processo nº 0181/2018****Tomada de Preço nº 009/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a reforma e adequação da Pça. Getúlio Vargas na sede deste município conforme convênio nº 1491001794/2017 SEGOV/PADEM, com entrega dos envelopes até às 08:00:00 horas do dia 21/12/2018. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail **licitação@riopardo.mg.gov.br** ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - 03/12/2018 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando (i) os ditames inculcados na Constituição Federal de 1988, Artigo (art.) 30 Incisos (inc (s)). I e V, art. 37 inc. XXI parágrafo (§) 6º, art. 175 inc. I a IV, (ii) as disposições das Leis Federais nº8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, (iii) o Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA) para Concessão de Outorga de Travessia entre Pontos Situações às Margens do Rio São Francisco, neste Município de São Francisco, por meio de Balsa, e (iv) Ato Justificativo de Outorga de Concessão, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas, Caderno 2, página 16, no dia 16 de fevereiro do ano de 2018, comunica que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, franqueada aos interessados, com o objetivo de tornar público, prestar esclarecimentos e colher sugestões e contribuições às minutas de Edital de Licitação por Concorrência Pública e de seus Anexos e de Contrato de Concessão relativos a **CONCESSÃO** de Serviços Públicos de Travessia Aquaviária entre margens do Rio São Francisco por meio de Balsa e de Uso Real de Bens Públicos à iniciativa privada. O período para envio de contribuições por escrito será das 07:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018 até às 11:00 horas do dia 18 de dezembro de 2018 (horário de Brasília). A sessão será realizada no Município de São Francisco, no dia 19 de dezembro de 2018 a partir das 08:00 horas, na cidade de São Francisco, MG, as informações específicas sobre a matéria estarão disponíveis, na íntegra, no sítio da Prefeitura Municipal de São Francisco no site: **www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br** – Audiência pública nº 01/2018, onde poderão ser baixados os arquivos, formato PDF.

São Francisco/MG,
03 de Dezembro de 2018.
Evanildo Aparecido Carneiro
Prefeito Municipal.

MINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 17.031.931/0001-50. Ficam convocados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2018 em primeira convocação às 18:00 hs, e em segunda convocação às 18:30, com qualquer número de presentes, na Praça Antônio Carlos, 369, Centro, Bambui-MG, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) aprovação do balanço de 2017; b) eleição da diretoria e remuneração da diretoria. Bambui, Júlia Cardoso Silva Borges - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Informa que irá realizar o **Pregão Presencial N.º 093/2018 – Contratação de serviços de detetização, desratização, desinsetização e controle de pragas urbanas dos imóveis utilizados pelas Secretarias de Educação, Trabalho e Desenvolvimento Social e Meio Ambiente, atendendo as necessidades da P.M.S.G.R.A.** As propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 18/12/2018. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 09:00 horas, no mesmo dia e local** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal – R. Henriqueta Rubin, N.º 27 – Centro – SGRA. O edital completo poderá ser obtido no mesmo endereço ou através do site oficial do órgão: **www.saogoncalo.mg.gov.br**.

São G. do R. Abaixo – 03 de dezembro de 2018.

Antônio Carlos Noronha Bicalho – Prefeito Municipal.

CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A. CNPJ/MF nº 21.109.697/0001-03 - NIRE 3130011031-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

1.DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de outubro de 2018, às 14:00 horas, na sede social da **CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A.**, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luíza Santiago, nº 200, Salas 1101, 1102 e 1103, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-740 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada a convocação nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença da única acionista da Companhia, **CRH Brasil Participações S.A.**, representando a totalidade do capital social da Companhia.**3. MESA:** Sr. Vitor Sassaki, Presidente; e Sra. Renata Ladeira Lippi Menegale, Secretária.**4. ORDEM DO DIA:** deliberar (i) sobre a alteração do objeto social da Companhia; (ii) sobre a alteração do endereço da sede da Companhia; (iii) sobre o aumento do capital social da Companhia; e (iv) sobre a adoção de novo Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista, sem quaisquer ressalvas, tomou as deliberações abaixo descritas. **5.1 Aprovou** a alteração do objeto social da Companhia, para incluir as atividades de "distribuição, importação, exportação e comércio em geral de coque verde de petróleo (CVP) e de seus produtos derivados, afins ou correlatos", passando o objeto social da Companhia a ter a redação disposta no artigo 3º do Estatuto Social constante do Anexo II desta ata. **5.2 Aprovou** a alteração do endereço da sede da Companhia, da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luíza Santiago, nº 200, Salas 1101, 1102 e 1103, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-740 para a "cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luíza Santiago, nº 200, Salas 1101 e 1102, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-740", passando o endereço da sede social da Companhia a ser aquele disposto no artigo 2º do Estatuto Social constante do Anexo II desta ata. **5.3 Aprovou** o aumento do capital social da Companhia em R\$111.094.019,80 (cento e onze milhões, noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), passando o capital social de R\$547.827.926,57 (quinhentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) para R\$658.921.946,37 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), mediante a emissão de 2.669 (duas mil seiscentos e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$41.623,84 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) por ação, calculado com base no §1º, inciso II, do artigo 170 da Lei da S.A., com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de setembro de 2018, sendo a totalidade das novas ações subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela única acionista da Companhia, **CRH BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, mediante capitalização de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital registrado nas demonstrações financeiras da Companhia, na forma descrita no boletim de subscrição constante do Anexo I. Assim, o capital social da Companhia passa a ser de R\$658.921.946,37 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), dividido em 10.160 (dez mil cento e sessenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, conforme o artigo 5º do Estatuto Social constante do Anexo II. **5.4 Aprovou** a adoção do novo Estatuto Social da Companhia, conforme constante do Anexo II, cuja redação já considera a redação dos novos objeto social, sede social e capital social, conforme respectivamente as deliberações dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 acima descritas. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Vitor Sassaki, Presidente da Assembleia; Renata Ladeira Lippi Menegale, Secretária da Assembleia; **CRH Brasil Participações S.A.**, representada por seus diretores Rogério Cavalcanti Notare Costa e Vitor Sassaki. Belo Horizonte/MG, 31 de outubro de 2018. Ata registrada por certidão na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 7080254, em 28/11/2018, conforme protocolo nº 185957137, Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral. **ESTATUTO SOCIAL DA CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A.** CNPJ/MF nº 21.109.697/0001-03 - NIRE 3130011031-1 - **CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração - ARTIGO 1** A CRH Sudeste Indústria de Cimentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto, pela lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/1976) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2** A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luíza Santiago, nº 200, Salas 1101 e 1102, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-740. **Parágrafo único.** A Companhia poderá criar sucursais, filiais, depósitos, agências, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.**ARTIGO 3** A Companhia tem por objeto: (a) a produção, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de cimento, cal, argamassa, gesso e materiais de construção em geral, e de respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos, fertilizantes e corretivos de solo e artefatos de cimento e seus derivados, afins ou correlatos; (b) a prospecção, pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais, particularmente calcário, argila, correlatos e conexos para a produção de cimentos e produtos derivados, bem como de produtos químicos; (c) os serviços de concretagem e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio; (d) a consultoria e prestação de serviços relativos a construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, industrial e mecânica, em todas as suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou de terceiros, por empreitada ou administração; (e) a compra e venda, arrendamento, loteamento, comodato, locação, construção e administração de bens imóveis, equipamentos e instalações, de direitos e interesses no subsolo e na superfície inclusive; (f) a importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção e prestar assistência técnica a empresas que explorem o mesmo ramo de negócio; (g) a prestação de serviços especializados, de natureza técnica, científica e administrativa, e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; (h) a aquisição, instalação, exploração e transferência de estabelecimento industriais que se relacionem com materiais de construção, principalmente fabricação de cimento Portland, cimento branco e correlatos e produtos químicos; (i) o transporte, seleção ou triagem, processamento, armazenamento, reciclagem e destino final de resíduos de construção civil e o preparo e a incineração de resíduos industriais; (j) a industrialização, britagem e comercialização de escória siderúrgica; (k) a participação e investimento no capital de outras empresas ou empreendimentos, no país ou no exterior, na qualidade de acionista ou sócia, inclusive em sociedade de conta de participação; (l) a indústria de reciclagem, aproveitamento e moagem de rejeitos industriais; (m) a compra e venda, fabricação, importação e exportação, comercialização e industrialização de minérios, minerais, metais básicos em geral, de bens de capital e matérias-primas; (n) a extração de minerais não metálicos; (o) a extração, britagem e comercialização de minerais e materiais de construção em geral; (p) a prestação de serviços em geral, relacionados com transporte, mistura e aplicação de materiais de construção; (q) a prestação de serviços de secagem de escória; (r) a representação de outras

sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; (s) a produção e comercialização de materiais de construção, inclusive artefatos pré-moldados em concreto, (t) o exercício das atividades básicas e/ou complementares, da extração e comércio de areias e demais derivados; e (u) a distribuição, importação, exportação e comércio em geral de coque verde de petróleo (CVP) e de seus produtos derivados, afins ou correlatos. **ARTIGO 4** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - Capital Social e Ações - ARTIGO 5** O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$658.921.946,37 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) representado por 10.160 (dez mil cento e sessenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. §1º. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. §2º. As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. §3º. A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei 6.404/1976. §4º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação. **CAPÍTULO III - Assembleia Geral - ARTIGO 6** A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia. §1º. A Assembleia Geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/1976; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **ARTIGO 7** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer membro do Conselho de Administração, ou conforme as demais hipóteses previstas em lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. §1º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes, e secretariada por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes. §2º. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **ARTIGO 8** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, incluindo-se dentre as competências deste órgão, além das atribuições previstas em lei, as seguintes atribuições: (a) fixar o preço de emissão das ações da Companhia em caso de aumento de capital; (b) autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, determinando as condições e o modo de se proceder à operação; (c) aprovar os peritos ou a empresa especializada em avaliação econômica de ações, ativos e de empresas em todas as hipóteses que a lei o exigir; (d) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (e) autorizar a emissão de debêntures, bônus de subscrição e outros valores mobiliários conversíveis em ações; (f) suspender os direitos políticos dos acionistas que deixarem de cumprir as obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social; (g) deliberar sobre alteração do Estatuto Social; (h) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, quando este for instalado; (i) deliberar sobre a dispensa de requisitos para ocupar cargos de administração na Companhia, conforme dispõe o art. 147, §3º da Lei 6.404/1976; (j) examinar, discutir e votar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (k) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (l) deliberar sobre fusão, incorporação e cisão da companhia, respeitados os quóruns de deliberação legalmente previstos; (m) deliberar sobre dissolução e liquidação da companhia, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; (n) autorizar os administradores a requerer falência ou recuperação judicial; (o) fixar o montante global da remuneração dos administradores; (p) deliberar sobre a proposta da ação de responsabilidade em face de administradores que gerarem prejuízo à Companhia; e (q) deliberar sobre a alteração do capital social. **ARTIGO 9** As deliberações da Assembleia Geral deverão observar os eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados, devendo o presidente da Assembleia não computar o voto proferido com infração a tais Acordos de Acionistas. **CAPÍTULO IV - Administração - ARTIGO 10** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. §1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos pelo prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. §2º. Todos os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas de Reunião dos órgãos para os quais foram eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição. §3º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. **CAPÍTULO V - Conselho de Administração - SEÇÃO I - Composição - ARTIGO 11** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por este destituíveis a qualquer tempo, residentes no País ou no exterior, sendo um deles o Presidente e outro o Vice-Presidente do colegiado. §1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pelos Conselheiros na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a Assembleia Geral que os eleger. §2º. Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente, o qual, no período de substituição, terá atribuições idênticas às do Presidente. §3º. Na hipótese de renúncia, destituição, ausência ou impedimento definitivo do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, que terá atribuições idênticas às do Presidente. Uma vez recomposto o Conselho de Administração pela Assembleia Geral, na forma do §6º abaixo, o Conselho de Administração deverá eleger seu novo Presidente e Vice-Presidente, na forma do §1º. §4º. Na hipótese de renúncia, destituição, ausência ou impedimento definitivo do Vice-Presidente do Conselho de Administração, o Conselho de Administração procederá imediatamente à nova eleição para esse cargo, tão logo recomposto o Conselho de Administração conforme o §6º abaixo. §5º. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os demais Conselheiros poderão designar, por escrito, seus substitutos dentre os demais membros do Conselho de Administração desimpedidos, cabendo a cada substituto, nas deliberações do colegiado, além do próprio voto, o voto do substituído. §6º. No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto poderá ser nomeado pelos membros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder à nova eleição. **SEÇÃO II - Funcionamento - ARTIGO 12** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros, individualmente, ou por deliberação da Diretoria. §1º. A convocação será realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante comunicado escrito, por carta e/ou e-mail, com comprovante de entrega, que mencionará, obrigatoriamente, a data, o local, a hora e a ordem do dia. §2º. Independentemente das formalidades de

convocação, serão consideradas válidas quaisquer reuniões do Conselho de Administração a que comparecerem a totalidade dos conselheiros. **ARTIGO 13** As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros e estes somente deliberarão mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, competindo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate. §1º. Nas reuniões do Conselho de Administração considerar-se-ão presentes os Conselheiros que participarem da reunião por áudio ou vídeo conferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvirem e/ou vê-los. §2º. As reuniões do Conselho de Administração ocorridas na forma do §1º acima serão reputadas como tendo sido realizadas na sede da Companhia quando nesta estiver presente pelo menos um Conselheiro ou, se não for este o caso, no local onde estiver o Presidente do Conselho de Administração. §3º. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração que, após lidas e aprovadas pelos Conselheiros presentes às reuniões, serão assinadas em número suficiente por quantos bastem para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas. **SEÇÃO III - Atribuições - ARTIGO 14** Compete ao Conselho de Administração: (a) eleger, avaliar e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia; (b) fixar as atribuições dos Diretores, observados os parâmetros estabelecidos no Estatuto Social; (c) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os seus membros e os da Diretoria; (d) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas sociedades controladas; (e) deliberar sobre o orçamento anual da Companhia e de suas sociedades controladas; (f) deliberar sobre oportunidades de investimento ou desinvestimento para a Companhia ou suas sociedades controladas e sobre a aquisição, direta ou indireta, de participação no capital de outras sociedades; (g) deliberar sobre as contas da Diretoria, consubstanciadas no Relatório Anual de Administração, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, para posterior encaminhamento à apreciação da Assembleia Geral; (h) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício, a distribuição de dividendos propostos pela Diretoria e, quando necessário, apresentar o orçamento de capital, e, observada a legislação vigente, encaminhar a matéria à deliberação da Assembleia Geral; (i) escolher e destituir os auditores independentes; (j) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos inerentes à atuação da Diretoria; (k) deliberar sobre a aquisição e/ou alienação de bens do ativo imobilizado da Companhia em valores que excedam os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração no orçamento anual (CAPEX) ou que excedam os limites fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria deliberar ou praticar, conforme o caso, em operação conjunta ou individualizada; (l) deliberar sobre operação de bens da Companhia, incluindo ônus reais, em valores que excedam os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração para a Diretoria deliberar ou praticar, conforme o caso; (m) deliberar sobre a prestação de garantias em obrigações próprias ou de terceiros, em valores que excedam os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração para a Diretoria deliberar ou praticar, conforme o caso; (n) deliberar sobre a contratação de empréstimos e financiamentos e sobre a celebração de demais contratos financeiros nas quais a Companhia, por si ou por sociedade da qual a Companhia detenha participação social, seja parte, em valores que excedam os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração para a Diretoria deliberar ou praticar, conforme o caso; (o) deliberar sobre quaisquer acordos ou contratos com terceiros **não previstos nas alíneas anteriores**, incluindo, mas sem limitação, aqueles relacionados com política de compra, operações, recursos humanos (inclusive previdência complementar) e cobertura de riscos, que excedam os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração para a Diretoria deliberar ou praticar, conforme o caso; (p) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais; (q) estabelecer os limites de valores para que a Diretoria deliberar acerca dos atos referidos nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do artigo 18 abaixo, e aqueles valores com relação aos quais os Diretores poderão praticar o ato, independentemente de prévia deliberação do Conselho de Administração ou da Diretoria; (r) manifestar-se sobre assunto a ser submetido à Assembleia Geral, se a matéria exigir ou se o Conselho de Administração considerar conveniente fazê-lo; (s) apresentar à Assembleia Geral propostas de alterações estatutárias; (t) declarar dividendos nos termos do artigo 26 deste estatuto social; e (u) distribuir juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 27 deste estatuto social. **CAPÍTULO VI - Diretoria - SEÇÃO I - Composição - ARTIGO 15** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e por este destituíveis a qualquer tempo, todos residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e até outros quatro diretores, cuja designação será atribuída pelo Conselho de Administração. §1º. Independentemente se temporária ou permanente, ocorrendo vacância ou impedimento de Diretor, caberá ao Diretor Presidente designar o substituto dentre os demais Diretores, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão. Nos casos de vacância permanente ou impedimento permanente do Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá eleger o substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão. Em qualquer hipótese, caberá a cada substituto, nas deliberações do colegiado, além do próprio voto, o voto do substituído. §2º. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos temporários, pelo Diretor Financeiro e, na sua falta, conforme decidido pela maioria dos Diretores. O substituto, no período de substituição, terá atribuições idênticas às do Diretor Presidente. §3º. Qualquer Diretor poderá solicitar ao Conselho de Administração seu licenciamento temporário do cargo, desde que justificadamente, podendo o Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, conceder ou não a licença. Em sendo concedida a licença, o Diretor licenciado será substituído durante o licenciamento por outro diretor indicado pelo Conselho de Administração. **SEÇÃO II - Funcionamento - ARTIGO 16** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, individualmente. §1º. A convocação será realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante comunicado escrito, por carta e/ou e-mail, com comprovante de entrega, que mencionará, obrigatoriamente, a data, o local, a hora e a ordem do dia. §2º. Independentemente das formalidades de convocação, serão consideradas válidas quaisquer reuniões da Diretoria a que comparecerem a totalidade dos Diretores. **ARTIGO 17** As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria dos seus membros e estes somente deliberarão mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, competindo ao Diretor Presidente o voto de desempate. §1º. Nas reuniões da Diretoria considerar-se-ão presentes os Diretores que participarem da reunião por áudio ou vídeo conferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Diretores ouvirem e/ou vê-los; ou §2º. As reuniões da Diretoria ocorridas na forma do §1º acima, serão reputadas como tendo sido realizadas na sede da Companhia quando nesta estiver presente pelo menos um Diretor ou, se não for este o caso, no local onde estiver o Diretor Presidente. §3º. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria que, após lidas e aprovadas pelos Diretores presentes às reuniões, serão assinadas em número suficiente por quantos bastem para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas. **SEÇÃO III - Atribuições - ARTIGO 18**

Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, cabendo-lhe, mediante deliberação colegiada: (a) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, sem prejuízo da competência do Conselho de Administração; (b) deliberar sobre a convocação da reunião do Conselho de Administração; (c) elaborar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos a serem apresentados ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária; (d) autorizar contribuições da Companhia para associações de empregados, entidades assistenciais e recreativas, e fundos de previdência privada; (e) autorizar a criação de sucursais, filiais, depósitos, agências, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade no País e no exterior; (f) obedecido o limite de valor estabelecido pelo Conselho de Administração, deliberar sobre a aquisição e/ou alienação de bens do ativo imobilizado da Companhia; (g) obedecido o limite de valor estabelecido pelo Conselho de Administração, deliberar sobre a operação de bens da Companhia, incluindo ônus reais; (h) obedecido o limite de valor estabelecido pelo Conselho de Administração, deliberar sobre a prestação de garantias em obrigações próprias ou de terceiros; (i) obedecido o limite de valor estabelecido pelo Conselho de Administração, deliberar sobre a contratação de empréstimos e financiamentos e sobre a celebração de demais contratos financeiros nos quais a Companhia, por si ou por sociedade da qual a Companhia detenha participação social, seja parte, ressalvada a hipótese tratada na alínea "k" abaixo, à qual não se aplica limite de valor; (j) obedecido o limite de valor estabelecido pelo Conselho de Administração, deliberar sobre quaisquer acordos ou contratos com terceiros **não previstos nas alíneas anteriores**, incluindo, mas sem limitação, aqueles relacionados com política de compra, operações, recursos humanos (inclusive previdência complementar) e cobertura de riscos; (k) deliberar sobre a celebração de qualquer contrato, incluindo empréstimo, ou outra forma de adiantamento de recursos com qualquer acionista da Companhia e/ou sociedade da qual a Companhia ou suas acionistas detenhem participação social; e (l) avocar e deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Companhia que não se inclua nas competências privativas do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. **ARTIGO 19** Caberá aos Diretores o exercício das atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração. **SEÇÃO IV - Representação - ARTIGO 20** Incumbe à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia, cabendo aos Diretores executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, os atos necessários para o correto desenvolvimento do objeto social da Companhia e as deliberações tomadas pela Diretoria, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos pelo Estatuto. **ARTIGO 21** A Companhia será sempre representada por 2 (dois) Diretores, ou ainda 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores agindo conjuntamente, no limite dos respectivos mandatos. §1º. Pode, ainda, a Companhia ser representada por um único Diretor ou procurador, no limite do respectivo mandato: (a) nas assembleias gerais de acionistas, ou equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (b) perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfançada e concessionárias de serviço público para atos específicos nos quais não seja permitida ou não seja necessária a presença do segundo representante; (c) em quaisquer outras circunstâncias, desde que especificamente autorizado pela Diretoria, caso a caso; e (d) para receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, desde que não seja concedido qualquer favor, desconto, redução ou condição especial para o pagamento; (e) para assinar correspondências, ofícios, requerimentos e memorandos, desde que não criem obrigações para a Companhia; (f) na prática de atos de simples rotina administrativa, desde que não criem obrigações para a Companhia. §2º. A Companhia poderá ser representada por um único procurador, no limite do respectivo mandato, em processos administrativos ou judiciais, no exercício de poderes de procuração "ad judicium". §3º. Na constituição de procuradores serão assinadas por 2 (dois) Diretores; (b) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento do processo, todas as procurações serão por prazo limitado a um ano contado da data da outorga de poderes e terão poderes limitados; e (c) salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários poderão ser constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados. 4º. Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste artigo. **CAPÍTULO VII - Conselho Fiscal - ARTIGO 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII, da Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no referido dispositivo legal. §1º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. §2º. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **CAPÍTULO VIII - Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos - ARTIGO 23** O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais atinentes. **ARTIGO 24** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. §1º. Do lucro que remanescer após a constituição da reserva de que trata este artigo deverão ser distribuídos dividendos obrigatórios aos acionistas equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. §2º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições acima, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **ARTIGO 25** O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **ARTIGO 26** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros. Dividendos intermediários, quando pagos, serão considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **ARTIGO 27** A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, distribuir aos acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **CAPÍTULO IX - Liquidação - ARTIGO 28** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO X - Disposições Gerais - ARTIGO 29** Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **ARTIGO 30** Os acionistas e os administradores obrigam-se a observar os acordos de acionistas porventura existentes, arquivados na sede da Companhia, conforme o artigo 118 da Lei 6.404/1976, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos. Belo Horizonte/MG, 31 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Presencial 093/18 no dia 18/12/18 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de sistemas informatizados (software) de gestão integrados para administração pública municipal, bem como a prestação de serviços correlatos, observadas as condições, características e especificações técnicas determinadas no termo de referência, durante toda a vigência da contratação. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site **www.lagoasanta.mg.gov.br** – Euvani Lindourar Pereira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 026/2018 - Município de Congonhas do Norte realizará Processo Licitatório nº 072/2018 – Pregão Presencial nº 026/2018, Registro de Preços de materiais e insumos para laboratório de Análises Clínicas. Data da entrega e abertura dos envelopes: 18/12/2018, às 10h00min na sede da Prefeitura. Edital completo e informações no site www.congonhasdonorte.mg.gov.br ou à Rua João Moreira, nº 22, Centro, Congonhas do Norte/MG, telefone (31) 3869-1060.

Edital de Leilão
Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira
Edital de Leilão 001/2018 – O **Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEMG 638, torna público que levará a leilão em 19/12/2018, às 09:00, na Sala de Licitações da Prefeitura, Pça Nossa Senhora de Fátima, 232, Centro, os bens inservíveis desta Prefeitura, sendo veículos diversos. Local de visitação: Parque de Exposições Joaquim Vicente de Freitas, s/n, Bairro Vital, na cidade de Rosário da Limeira/MG. Dias de visitação: 12/12/2018 a 18/12/2018 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001.

3ª VARA DE FAMÍLIA/EDITAL CURATELA/ INTERDIÇÃO. QUARTA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. Processo Eletrônico nº 5002953-44.2017 .8.13.0024.PRAZO: 10 DIAS. O Juiz de Direito Dr. Christian Gomes Lima FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por Sentença datada de 06/04/2018, foi SUBMETIDO(A) À CURATELA MARIA FIRMINO VENÂNCIO LOPES, portador(a) de Demência Vascular (CID 10 – F 01), apenas ao exercício dos atos descritos no artigo 1782 do CCB. Nomeado(a) curador(a) (o)a Sr(a)ILZA RENATA DA CONCEIÇÃO VENÂNCIO SILVA SANTOS.Para conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018. O Gerente de Secretaria, Gilberto Cândido Primares.

COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DE ALGODÃO
CNPJ 19.525.260/0001-09. NIRE 31300053555. **Ata da Assembléia geral Ordinária.** DATA, HORA E LOCAL: No dia 14 de setembro de 2018, às 12:00 horas, na sede social da Companhia Manufatora de Tecidos de Algodão ("Companhia"), na Rua Ondina Carvalheira Peixoto 123, Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais. Convocação E Presença: Edital de convocação publicado, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. (i) no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nas edições dos dias 06, 07 e 11 de setembro de 2018; e (ii) no Jornal Hoje em Dia, nas edições dos dias 06, 07 e 11 de setembro de 2018. Aviso Aos Acionistas: O anúncio a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais dos dias de 09, 10 e 11 de abril de 2018 e no Jornal Hoje em Dia, nas edições dos dias 09, 10 e 11 de abril de 2018.QUORUM: Acionistas que representam 76% (setenta e seis por cento) do capital social. MESA: Foi escolhido para presidir e secretariar a mesa o Sr. Rodrigo Lanna Filho, que convidou o Sr. Sandro Couto Cruzato para secretariar os trabalhos.Ordem Do Dia Da Assembleia Geral Ordinária: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício; e (iii) deliberar sobre a composição e remuneração da administração da Companhia. Deliberações Em Assembleia Geral Ordinária: As seguintes matérias foram aprovadas por acionistas detentores de ações representativas de mais de 76% (setenta e seis por cento) do capital social total: Foram aprovadas depois de examinadas e discutidas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Ficou consignado que, por não ter sido apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, conforme resultados apresentados nas demonstrações financeiras acima aprovadas, não haverá distribuição de dividendos aos acionistas.Foi aprovada a destituição do Sr. AUGUSTO CÉZAR VIEIRA DA MOTA, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, Carteira de Identidade CRA 010.5739-1, inscrito no CPF sob o número 041.216.197-49, do cargo de Diretor Comercial. Ficou consignado que os Diretores abaixo relacionados permanecerão nos seus cargos até o final dos seus respectivos mandatos: Como Diretor Presidente, RODRIGO LANNA FILHO, inscrito no CPF sob o número 210.236.547-68, como Diretor Superintendente RODRIGO LANNA NETO, inscrito no CPF sob o número 773.393.986-00 e como Diretor Financeiro, PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES, inscrito no CPF 597.737.907-20. Foi eleito por 76% (setenta e seis por cento) do capital social o seguinte membro da Diretoria: Como Diretor Comercial: JOÃO ALBANO DOS SANTOS FILHO, brasileiro(a), divorciado, administrador, carteira de identidade número 0845719261 FPRJ e inscrito(a) no CPF sob o número 084.837.057-02, residente e domiciliado na Estrada do Agude 671, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.531-330, com prazo de mandato idêntico ao dos Diretores atuais, o qual foi eleito mediante a assinatura do Termo de Posse arquivado na sede da Companhia, que constitui o (ANEXO I) à presente Ata de Assembleia.Foi aprovada a manutenção da remuneração global mensal da Diretoria, ficando a cargo da Diretoria decidir sobre a distribuição individual da remuneração atribuída a cada Diretor. A acionista presente Fundação Ondina Peixoto esclareceu nesta oportunidade a todos os presentes que foi notificada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Ofício MP 0646/2018/5ª PJC, de 03 de agosto de 2018) (ANEXO II), tendo respondido ao referido Ofício por meio de sua manifestação de 21 de agosto de 2018 (ANEXO III), realizado eleições para cargos da Fundação Ondina Peixoto conforme Declaração de 12 de setembro de 2018 (ANEXO IV), recebido e tomado ciência nesta data de 14 de setembro de 2018 do Ofício do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Ofício MP 0756/2018/5ª PJC) (ANEXO V), e, tendo em vista a recomendação apresentada pelo MP em seus citados ofícios, decidiu se abster de exercer o voto na presente AGO. Nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário e autorizar a publicação desta Ata com omissão das assinaturas dos acionistas. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada para a lavratura da ata que, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes nesta Assembleia em 8 (oito) vias. ASSINATURAS: Presidente da Assembleia: Rodrigo Lanna Filho; Secretário da Assembleia: Sandro Couto Cruzato; Acionistas Presentes: Apolo Higien e Beleza Administração E Participações SA. Confere com o original lavrado em livro próprio. Cataguases, 14 de setembro de 2018. Registro JUCEMG sob o nº 7041428 em 23/10/2018.

Aviso de Edital
O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público que instaurou o seguinte processo seletivo: **001/2018 – CONTAGEM**, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mobilização social de qualidade de serviço público, por meios telefônicos, com a participação do cidadão. O edital estará disponível na internet no <http://igh.org.br/index.php/transparencia/editais/minasgerais/contagem/processo-seletivo-19>.

Comissão de Processo Seletivo - IGH

CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 21.109.697/0001-03 - NIRE 31300110311
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2016
1 DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 dias do mês de julho de 2016, às 10hrs, na sede social da **CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A.**, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 00km, 14,5, nº 15.300, Parte, Caçaras, CEP 30750-920 ("Companhia"). **2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocados os membros do conselho de administração da Companhia, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia. Presentes 3/4 (três quartos) dos membros do conselho de administração da Companhia. **3 MESA:** Sr. Vitor Sassaki, **Presidente;** e Sr. Alexandre Aragão, **Secretário.** **4 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a venda de bens do ativo permanente da Companhia. **5 DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e procedida à leitura das matérias constantes da ordem do dia, os membros do conselho de administração da Companhia presentes, por unanimidade: **5.1 Autorizaram** a administração da Companhia a proceder à alienação dos bens pertencentes ao ativo permanente da Companhia, conforme descritos no **Anexo I** a este instrumento, nos termos do artigo 8º, alínea f, do estatuto social da Companhia. **5.2 Autorizaram** a administração da Companhia a firmar todos os documentos necessários e convenientes para a implementação das deliberações aqui tomadas. **6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi devidamente encerrada a reunião do conselho de administração da Companhia, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Sr. Victor Sassaki, Presidente; Alexandre Aragão, Secretário. Conselheiros de Administração: Alan John Nash; Friedrich Frank Heisterkamp; e Noel Joseph O'Mahony. Ata registrada por certidão na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 5833384, em 01/09/2016, conforme protocolo nº 164644008, Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 21.109.697/0001-03 - NIRE 31300110311
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2016
1 DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 dias do mês de agosto de 2016, às 10hrs, na sede social da **CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A.**, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 00km, 14,5, nº 15.300, Parte, Caçaras, CEP 30750-920 ("Companhia"). **2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocados os membros do conselho de administração da Companhia, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia. Presentes 3/4 (três quartos) dos membros do conselho de administração da Companhia. **3 MESA:** Sr. Vitor Sassaki, **Presidente;** e Sr. Tomas Vieira Penna, **Secretário.** **4 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente da Companhia. **5 DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e procedida à leitura das matérias constantes da ordem do dia, os membros do conselho de administração da Companhia presentes, por unanimidade: **5.1 Autorizaram** a administração da Companhia a proceder à alienação, por meio de permuta, dos bens pertencentes ao ativo permanente da Companhia, conforme descritos no **Anexo I** a este instrumento, nos termos do artigo 8º, alínea f, do estatuto social da Companhia. **5.2 Autorizaram** a administração da Companhia a firmar todos os documentos necessários e convenientes para a implementação das deliberações aqui tomadas, bem como **ratificaram** quaisquer atos já praticados e/ou documentos assinados pela administração da Companhia visando implementar a alienação de ativos aqui deliberada. **6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi devidamente encerrada a reunião do conselho de administração da Companhia, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belo Horizonte/MG, 04 de agosto de 2016. **Assinaturas:** Mesa: Sr. Victor Sassaki, Presidente; Tomás Vieira Penna, Secretário. Conselheiros de Administração: Alan John Nash; Friedrich Frank Heisterkamp; e Noel Joseph O'Mahony. Ata registrada por certidão na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 5818291, em 18/08/2016, conforme protocolo nº 165053623, Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E TERCEIRIZADAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS SOBRE TRILHOS NAS REGIÕES METROPOLITANAS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede a Rua Tabaiares, 41, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando os termos do artigo 49 e seguintes do estatuto vigente da entidade e, conforme previsto no artigo 611 e seguintes da CLT, convoca todos integrantes da categoria metroferroviária, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na Estação Central, dia 06/12/2018, quinta-feira, às 17h30min, em primeira convocação e às 18h, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:**

1. Deliberações a respeito do coletivo de trabalho / campanha salarial 2018/2019;
2. Assuntos diversos sujeito à deliberação;

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2018.

Romeu José Machado Neto
Presidente

FUNDAÇÃO TAOIBEIRAS
Edital de Credenciamento Nº 001/2018 - Edineir Brito Araújo, Presidente da CPL da Fundação Taiobeiras, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de 10 a 28 de dezembro de 2018, no horário de 12:00 às 18:00 horas, estará recebendo a documentação das empresas interessadas em prestar os serviços especificados Médicos e Fisioterapeutas, conforme item 01 deste Edital de Credenciamento, citada documentação deverá ser entregue na sede da Fundação, situada a Rua Grão Mogol nº. 194 – Centro – Taiobeiras – MG. Maiores informações pelo telefone (38) 3845-1311. Taiobeiras – MG, 03 de dezembro de 2018.



EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES

1º Público Leilão 11/12/2018 às 10:00h
2º Público Leilão 13/12/2018 às 10:00h

Local do Leilão: Avenida Rotary nº 187 - Jardim das Paineiras - Campinas/SP Presencial e Online

BANCO MÁXIMA

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Matr. Jucesp nº 715, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO MÁXIMA S.A. - CNPJ nº 33.923.798/0001-00, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, de acordo com os arts. 26, 27 e § da Lei Federal nº 9.514/97, alterada pelas Leis Federais nº 10.931/04, 13.043/14 e 13.465/17, o **IMÓVEL: •APARTAMENTO Nº 708 do EDIFÍCIO HOTEL & SPA TOSCANINI**, situado à Rua Arturo Toscanini nº 61, Belo Horizonte/MG. Áreas: Privativa Principal: 29,46m²; Privativa Total: 29,46m²; Uso Comum: 32,03m²; Real Total: 61,49m²; FIT: 4/486. Matrícula nº 102.551 do 4º CRI de Belo Horizonte/MG. Consolidação da propriedade em 13/11/2018. Índice Cadastral nº 1020048019.073-5. **1º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 547.072,26. 2º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 553.682,18.** O arrematante pagará à vista o valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; arcará com custas cartoriais, impostos e taxas de transmissão para lavratura e registro da escritura e com todas as despesas que vencerem a partir da data da arrematação. A venda é feita em caráter *ad corpus*. Imóvel faz parte do Pool de locação e de destinação hoteleira. O Arrematante deverá observar a convenção do condomínio e as regras do pool de locação. Fica a Fiduciante J. Jemai Administração e Participações Ltda - CNPJ: 05.606.514/0001-09, comunicada das datas dos leilões pelo presente edital, para o exercício da preferência. **Os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento do Edital Completo disponível no portal da Pecini Leilões.**

Para mais informações: (19) 3295.9777

Cadastre-se no site antecipadamente para participar do Leilão Online: www.PECINILEILOES.com.br

► **HOJE EM DIA**
NAS REDES SOCIAIS.
SIGA, COMPARTILHE,
DÊ LIKES: VIVA A INFORMAÇÃO.

O MAIS COMPLETO JORNAL DE MINAS
ESTÁ EM TODAS AS REDES SOCIAIS. É A INFORMAÇÃO
EM TEMPO REAL, INTERAGINDO COM VOCÊ
E FAZENDO PARTE DA SUA VIDA.

► **HOJEEMDIA.COM.BR**



@JORNALHOJEEMDIA



@JORNALHOJEEMDIA



/JORNALHOJEEMDIA



31 9 8372-1031

HOJE
EM DIA
VIVA A INFORMAÇÃO

